



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 04,

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.026

**Dispõe sobre a autorização para
Abertura de Crédito Especial por
Superávit e anulação de dotação.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial
por superavit e anulação de dotação, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251,
de 23 de janeiro de 2.026), no montante total de R\$524.410,29 (quinhentos e vinte e quatro
mil, quatrocentos e dez reais e vinte e nove centavos), para atender despesa da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, conforme segue:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Tipo	Justificativa
02.06.01.20.605.6001.1172.4.4.50.52.00.00.00.00	2.701	516.259,30	Superavit	Recurso financeiro destinado a aquisição de equipamentos para Laticínio Comunitário no Distrito do Campestreinho, por meio de indicação de emenda parlamentar individual do Deputado Estadual Rodrigo Lopes n.º 1231002563/2025.
Dotação orçamentária - acréscimo	Fonte	Valor (R\$)	Tipo	Justificativa
02.06.01.20.605.6001.1172.4.4.50.52.00.00.00.00	1.500	8.150,99	Anulação de dotação	Contrapartida – ref. aquisição de equipamentos para Laticínio Comunitário no Distrito do Campestreinho - emenda parlamentar do Deputado Estadual Rodrigo Lopes n.º 1231002563/2025.
Dotação orçamentária – redução				
02.06.01.20.606.6001.2.217.3.3.90.39.00.00.00.00				

41



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dez dias do mês de fevereiro
de dois mil e vinte e seis.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal